

OAB questiona acórdão que a obriga a prestar contas ao TCU

27/03/2019

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil impetrou Mandado de Segurança no Supremo Tribunal Federal para questionar acórdão no qual o Tribunal de Contas da União entendeu que a entidade está sob sua jurisdição e deve, portanto, prestar contas para controle e fiscalização. A Ordem pede liminar para suspender a decisão do TCU e, no mérito, pede que o STF torne o entendimento sem efeito, preservando sua independência e sua autonomia.

oab.org.br



OAB argumenta que não é entidade pública, logo, não se sujeita ao TCU.
OAB

A [decisão](#) do TCU foi proferida em processo administrativo, com acórdão publicado em novembro do ano passado. Na ocasião, o tribunal de contas considerou que a OAB é uma autarquia e que a contribuição cobrada dos advogados tem natureza de tributo.

Para o TCU, a Ordem não se distingue dos demais conselhos profissionais e deve se sujeitar aos controles públicos. O controle externo que exerce, segundo a corte de contas, não compromete a autonomia ou independência funcional das unidades prestadoras.

No mandado de segurança, a OAB afirma que o ato representa "flagrante ilegalidade, abuso de poder e ofensa à Constituição Federal", uma vez que estende a jurisdição do TCU à fiscalização das contas de entidade que não integra a administração pública e não gere recursos públicos, o que necessariamente afasta sua submissão aos controles públicos.

A OAB também afirma que a ilegalidade do ato decorre do desrespeito à decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.026, julgada em 2006. Na ocasião, a corte atribuiu à OAB natureza jurídica diferenciada em razão do reconhecimento de sua autonomia e sua finalidade institucional.



A OAB argumenta que o ato do TCU atenta contra seu direito líquido e certo de não submeter suas contas ao controle e à fiscalização de órgãos públicos, notadamente porque não integra a administração pública e em razão da função institucional que exerce e das garantias constitucionais de autonomia e independência que ostenta.

A controvérsia já foi trazida ao Supremo por meio da Reclamação 32.924, na qual a ministra Rosa Weber já pediu informações ao TCU. Por este motivo, o mandado de segurança também foi distribuído à ministra, por prevenção. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

MS 36.376

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-mar-27/oab-questiona-decisao-submete-controle-tcu/>